CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 269/2024

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei "*altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a competição de Capoeira "Volta do Mundo Bambas – VMB*".

A iniciativa objetiva incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a competição de capoeira "Volta do Mundo Bambas – VMB", a ser realizada anualmente no mês de abril na capital.

Na justificativa do projeto, o autor explica que o "Volta do Mundo Bambas – VMB" é a maior competição de capoeira em alta performance do mundo, que coloca frente a frente atletas de capoeira de diferentes estados do Brasil e países em busca do cinturão de campeão das diversas categorias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura na forma de **Substitutivo**, apresentado com o intuito de adaptar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera o projeto meritório, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, de acordo com **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que reconhece a sua importância no âmbito da cultura, manifestando-se, portanto, com parecer **favorável** a sua aprovação, segundo o **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Matéria PAR 914/2024. Documento assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DA CRUZ em 19/07/2024 e juntado ao PL 269/2024 por SIDNEY LUIZ DA CRUZ. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546313.

PL nº 269/2024

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 914/2024. Documento assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DA CRUZ em 19/07/2024 e juntado ao PL 269/2024 por SIDNEY LUIZ DA CRUZ. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546313.